



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

APROVADO(A)

EM: 21/12/2021

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2021
De 14 de dezembro de 2021

Ao Projeto de Lei Nº 038/2021, de 06 de dezembro de 2021

Autoria do Vereador: **MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO**

Pelo presente e na forma regimental, proponho que seja procedido, ao PROJETO DE LEI Nº 038/2021, de 06 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a isenção de taxa ou cobrança sobre a solicitação de interrupção do serviço de abastecimento de água da DESO no município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências" a alteração abaixo descrita:

Art. 1º - Altera e Inclui o Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Lei Nº 038/2021, de 06 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A DESO terá a obrigação de fazer o desligamento sem nenhuma cobrança, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento desta Lei, a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, será multado(a) em 100 (cem) UFP/SE, Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe, estabelecida pela Lei Estadual Nº 3.294/1992, sem prejuízo das medidas previstas na Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor".

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Em Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO
Vereador/Proponente